



LEI MUNICIPAL Nº 1553 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“DENOMINA O CENTRO REFERENCIAL DA CULTURA TERENA COMO “CENTRO REFERENCIAL DA CULTURA INDÍGENA”, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA..”

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Referencial da Cultura Terena passa a ser denominado “**CENTRO REFERENCIAL DA CULTURA ÍNDIGENA**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

